

## BOLSAS GULBENKIAN MAIS REGULAMENTO

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Artigo 1º Objeto

1. Com o objetivo de apoiar a formação académica de jovens de elevado potencial, e que, simultaneamente, não disponham dos necessários recursos económicos para o prosseguimento de estudos no ensino superior, ao nível da licenciatura e mestrado, a Fundação Gulbenkian concede bolsas Gulbenkian *mais* a jovens que finalizem o ensino secundário com elevadas classificações académicas e que se candidatem pela primeira vez ao ensino superior.
2. Serão apenas consideradas candidaturas para o primeiro ano do ensino superior em instituições portuguesas legalmente reconhecidas e para ciclos de estudos devidamente acreditados e registados.
3. O desenvolvimento desta área de intervenção do Programa de Bolsas da Fundação Calouste Gulbenkian será estabelecido em estreita articulação com a Direção Geral do Ensino Superior do Ministério da Educação e Ciência e com as instituições de ensino superior.

#### Artigo 2º Concurso

1. Para efeitos de atribuição de bolsa será aberto um concurso durante um prazo máximo de 30 dias.
2. O concurso será aberto *online*, anunciado através do site da Fundação Calouste Gulbenkian e outras formas de comunicação.
3. A Fundação não se compromete a abrir todos os anos o referido concurso e poderá limitar a concessão de bolsas a determinadas áreas científicas, bem como estabelecer prioridades para algumas dessas áreas, ficando salvaguardadas situações que possam comprometer o percurso académico do aluno.

#### Artigo 3º Exclusividade da bolsa

A bolsa Gulbenkian *mais* a atribuir pela Fundação Calouste Gulbenkian, não poderá acumular com outras bolsas, com exceção da bolsa de estudo atribuída no âmbito da Ação Social para estudantes do ensino superior.

### CANDIDATURAS

#### Artigo 4º

#### Condições de admissibilidade

São condições de admissibilidade ao concurso:

- a) Nacionalidade portuguesa ou estrangeira com residência em Portugal há pelo menos três anos à data do concurso;
- b) Nota de candidatura ao ensino superior no curso em que está inscrito igual ou superior a 18 valores;
- c) Ter sido atribuída bolsa de ação social para estudantes do ensino superior de valor não superior ao valor da propina máxima fixada para o 1º ciclo do ensino público, não incluindo nessa bolsa eventuais complementos.

#### Artigo 5º Processo de candidatura

1. Os interessados deverão tomar conhecimento do regulamento e preencher o formulário disponível *online*, acedendo à página da Fundação Calouste Gulbenkian em [gulbenkian.pt](http://gulbenkian.pt) no prazo estipulado para o efeito;
2. Para admissão ao concurso devem os candidatos anexar à candidatura *online* os seguintes documentos (PDF ou JPG até 4 MB):
  - a) Declaração de conclusão do ensino secundário onde constem as classificações finais por disciplina;
  - b) Declaração da instituição de ensino superior onde o candidato está inscrito onde conste a designação do curso em que está inscrito e respetivo código CNAEF, a lista de disciplinas em que se inscreveu e respetivos créditos ECTS bem como a nota de candidatura que permitiu o acesso e ingresso no curso em que está inscrito;
  - c) Declaração da instituição de ensino superior onde o candidato está inscrito onde conste o valor da bolsa de ação social atribuída, separando entre o valor da bolsa base anual e o valor de complementos ou, caso não lhe tenha sido ainda atribuída bolsa de estudo, comprovativo do requerimento apresentado para obtenção da mesma;
  - d) Cópia de declaração de rendimento do agregado familiar;
  - e) Carta de motivação;
  - f) Duas cartas de recomendação;
  - g) Outros documentos que o candidato considere relevantes para o perfeito esclarecimento das suas habilitações e objetivos;
3. A declaração de bolseiro dos Serviços de Ação Social com o respetivo montante de bolsa deve ser remetida à Fundação Calouste Gulbenkian logo que disponível.

#### Artigo 6º Seleção e seriação

## BOLSAS GULBENKIAN MAIS REGULAMENTO

1. O número de bolsas a atribuir em cada concurso é determinado pelo Conselho de Administração da Fundação Calouste Gulbenkian.
2. As bolsas disponíveis serão atribuídas de acordo com a seleção efetuada pela Fundação;
3. Os critérios de seleção terão, nomeadamente, em conta os seguintes aspetos:
  - a) Médias do 12º ano e do Ensino Secundário;
  - b) Nota de candidatura ao ensino superior;
  - c) Situação económica do agregado familiar;
  - d) Carta de motivação;
  - e) Cartas de referência;
  - f) Distribuição regional dos candidatos;
4. Após a aprovação pelo Conselho de Administração, será comunicada a decisão final, da qual não haverá recurso.

### Artigo 7º Júri

1. A análise das candidaturas é feita por um júri constituído por especialistas académicos altamente qualificados cuja composição é da responsabilidade da Fundação Calouste Gulbenkian.
2. A seleção dos candidatos poderá incluir, entre outros elementos, uma entrevista pessoal.

### Artigo 8º Valor da bolsa

1. A bolsa Gulbenkian *mais* corresponde ao valor da propina efetivamente suportada pelo estudante, até ao limite da propina máxima fixada para o 1º ciclo de estudos do Ensino Superior Público para o ano letivo em causa.
2. A bolsa Gulbenkian *mais* pode incluir ainda um complemento para aquisição de material bibliográfico e escolar, bem como um complemento de transporte, de acordo com tabela anual estabelecida pela Fundação.
3. No caso dos mestrados não integrados, o valor é estipulado anualmente pelo Conselho de Administração da Fundação.

### CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS Artigo 9º

1. A concessão da bolsa opera-se mediante a atribuição de apoio financeiro, nas condições descritas no contrato de bolsa assinado pelo bolsista.
2. As bolsas concedidas ao abrigo deste Regulamento poderão ser renovadas.
3. O pedido de renovação será formulado por escrito e apresentado até 31 de agosto.
4. O pedido, devidamente fundamentado, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
  - a) classificações obtidas no ano letivo anterior, cuja média deverá ser de 14 ou mais valores;

- b) declaração da instituição de ensino sobre créditos obtidos no ano letivo anterior que, no mínimo, terão de ter um valor de 54;
  - c) pareceres de um ou mais professores, reservando-se a Fundação o direito de pedir outros pareceres;
  - d) comprovativo de candidatura aos SAS;
5. As renovações destinam-se à obtenção do grau de licenciatura e mestrado, integrado ou não integrado.
  6. A Fundação Gulbenkian, de acordo com a disponibilidade financeira nesta linha de intervenção, poderá abranger a concessão e renovação de bolsas de estudantes com elevadas classificações, sem recursos económicos para o prosseguimento de estudos ao nível da licenciatura ou mestrado integrado e sem bolsa da Ação Social Escolar, desde que devidamente identificados e propostos pela Universidade que frequentam.

### OBRIGAÇÕES DOS BOLSEIROS Artigo 10º

Constituem obrigações do bolsista:

- a) Cumprir o plano de atividades estabelecido, não podendo este ser alterado unilateralmente;
- b) Cumprir as regras de funcionamento interno da entidade acolhedora e as diretrizes do orientador;
- c) Apresentar semestralmente à Fundação um relatório escrito da sua atividade;
- d) Comunicar à Fundação caso se verifique uma ausência prolongada da instituição de ensino que se encontra a frequentar;
- e) Enviar os recibos assinados relativos às importâncias que for recebendo;
- f) Assegurar que a Fundação seja informada de qualquer mudança de endereço;
- g) Comunicar à Fundação a ocorrência de qualquer facto que justifique a suspensão da bolsa;
- h) Colaborar com as entidades competentes para o acompanhamento do bolsista, facilitando a sua atividade e respondendo prontamente a todas as solicitações que lhe forem feitas no âmbito desse acompanhamento;
- i) Elaborar um relatório final de apreciação do programa de bolsa, o qual deve conter uma listagem das publicações e trabalhos elaborados no âmbito do contrato, bem como cópia da respetiva dissertação ou relatório de estágio, no caso de bolsa concedida para obtenção do grau de mestrado;
- j) Cumprir os demais deveres decorrentes da lei, do regulamento ou do contrato.

### Artigo 11º

A Fundação Calouste Gulbenkian irá desenvolver um projeto de valorização e desenvolvimento pessoal e profissional dos bolsistas *mais*, que abrange uma formação certificada com a

## BOLSAS GULBENKIAN MAIS REGULAMENTO

duração de dois dias, em regime presencial. Constitui obrigação do bolseiro participar nesta formação.

### SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

#### Artigo 12º

1. A não apresentação dos relatórios semestrais referidos na alínea c) do art.º 10º implica a imediata suspensão da bolsa.
2. O não cumprimento das disposições constantes da alínea i) do art.º 10º constituirá elemento de apreciação a ter em conta no julgamento de novos pedidos de bolsa que porventura o antigo bolseiro venha a formular.

#### Artigo 13º

Verificado, em qualquer tempo, que as informações prestadas quando da apresentação do pedido de bolsa não são exatas ou que o bolseiro não cumpriu as obrigações estabelecidas nos art.º 10º e 11º, a bolsa será imediatamente cancelada, devendo ser restituído à Fundação o quantitativo já recebido.

#### Artigo 14º

1. A Fundação reserva-se o direito de fazer inspecionar a atividade dos seus bolseiros e, se for caso disso, de cancelar as respetivas bolsas com base nas informações prestadas pelos orientadores dos estudos e, nessa circunstância, será dado conhecimento ao interessado das respetivas informações;
2. Se a bolsa for cancelada por ato imputável ao bolseiro, este fica constituído na obrigação de restituir à Fundação o valor das importâncias que, a esse título, tiver recebido.

### PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Todos os dados pessoais disponibilizados pelos candidatos/Bolsheiros (doravante "Titulares") serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão da atribuição das Bolsas pela FCG, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados.
2. A FCG poderá ser contactada, relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados neste contexto, e para estas finalidades, para: [privacidade@gulbenkian.pt](mailto:privacidade@gulbenkian.pt).
3. Os dados pessoais dos Titulares serão conservados pelo período de tempo necessário para atribuição e gestão da Bolsa, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável. Alguns dados (a saber, o nome do Titular, data da candidatura, termos e duração da Bolsa e dados pessoais potencialmente incluídos nos trabalhos e publicações finais), serão conservados por tempo indeterminado pela FCG, no contexto da sua atividade de

gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico.

4. A FCG garante aos Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.
5. A FCG implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pela FCG, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.
6. A FCG poderá tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratantes para o efeito, sendo que serão celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável. No âmbito e para os efeitos da atribuição e gestão de Bolsas, a FCG poderá comunicar os dados dos candidatos a entidades parceiras, para efeitos de gestão de publicações e de comunicações institucionais. Estas entidades poderão estar sediadas dentro do território da União Europeia ou fora, sendo que, neste último caso, serão a todo o momento empregues mecanismos adequados, ao abrigo da legislação aplicável, para salvaguardar a segurança dos dados pessoais tratados.
7. Os Titulares poderão efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados ("CNPD") caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da FCG.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Se as circunstâncias assim o exigirem, este regulamento poderá sofrer, em qualquer altura, as alterações ou modificações indispensáveis, as quais, uma vez comunicadas ao bolseiro, são para ele imediatamente obrigatórias.
2. Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Administração da Fundação Calouste Gulbenkian.
3. De acordo com o disposto no Regulamento UE 2016/679, todos os dados fornecidos serão tratados apenas para tratamento do processo de bolseiro e poderão ser consultados e modificados a todo o momento mediante pedido do próprio.

**BOLSAS GULBENKIAN MAIS  
REGULAMENTO**

**INFORMAÇÕES**

**CONTACTOS**

Fundação Calouste Gulbenkian  
Serviço de Bolsas Gulbenkian

Av. de Berna, 45-A  
1067-001 Lisboa  
Tel: 00351 21 782 3365; 936 150 078 / Teresa Burnay

Horário da Fundação Calouste Gulbenkian:  
Dias úteis das 9h00 às 17h30

Página da Fundação:

[gulbenkian.pt](http://gulbenkian.pt)

<https://gulbenkian.pt/bolsas-apoios-gulbenkian/bolsas-gulbenkian/>

Endereço de correio eletrónico:

[bolsas@gulbenkian.pt](mailto:bolsas@gulbenkian.pt)